Mensagem ao Projeto de Resolução n.º 06, DE 25 DE MAIO DE 2013

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os, cordialmente, passamos às mãos dos nobres colegas, para a devida apreciação e deliberação em reunião ordinária, o presente Projeto de Resolução que dá nome ao prédio desta casa, ficando denominada de Câmara municipal "Vereador Joaquim Euzébio Pereira".

Joaquim Euzébio Pereira, também conhecido por Joaquim Cassiano, foi Vereador nesta Casa entre os anos de 2001 a 2004, ocasião em que foi Presidente nos anos de 2001 e 2002.

Dentre as suas realizações, podemos citar a independência financeira e administrativa da câmara municipal. Com tal iniciativa a câmara passou a ser independente da prefeitura, dando mais autonomia ao poder legislativo municipal.

Outro trabalho começado por ele, mas esquecido por muitos, foi dar início a construção desta sede. A pedra fundamental foi fincada por ele.

O Sr. Joaquim Euzébio Pereira ainda foi chefe do Departamento Municipal de Agricultura, entre 1.º de junho de 2003 a 31 de abril de 2004, onde apoiou efetivamente este setor.

Podemos ver que sua vida política foi marcada por realizações que já entraram na história de Heliodora, em especial desta casa de lei. Mesmo fora da vereança, o Sr. Joaquim Euzébio Pereira apoiou as associações comunitárias e sempre buscou se inteirar da situação do município, externando suas visões prudentes e cultas.

Esta singela homenagem é pequena diante da grandeza de sua pessoa e dos atos por ele praticados em prol de nossa cidade, sendo, portanto, merecedor desta iniciativa.

Heliodora/MG, em 25 de maio de 2013.

Marcelo de Almeida Euzébio

VEREADOR – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 25 DE MAIO DE 2013.

Dá NOME A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA.

O VEREADOR MARCELO DE ALMEIDA EUZÉBIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º A sede da Câmara Municipal de Heliodora/MG, denominar-se-á de Câmara Municipal "Vereador Joaquim Euzébio Pereira".

Art. 2.º A Mesa Diretora deverá proceder a identificação da sede, de acordo com o previsto nesta Resolução.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Heliodora/MG, em 25 de maio de 2013.

Marcelo de Almeida Euzébio

VEREADOR – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 60
Documento recebido no dia 27/05/13 às 16:30 horas.
Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Administrativo II
Câmara Municipal de Heliodora